



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Ofício N.

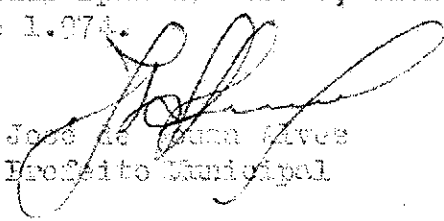
Lei nº 507

de 04 de Fevereiro de 1.974

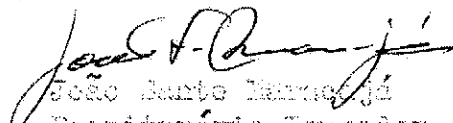
José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, tendo em vista as atribuições legais, das quais que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º) Fica criada no Município uma nova unidade escolar pré-primária para atender as necessidades do ensino municipal.
- Artigo 2º) A distribuição da unidade escolar no território do Município e o provimento do respectivo titular será feito por ato do Poder Executivo.
- Artigo 3º) A unidade escolar instalada no município criada por esta Lei será nomeada e receberá denominação por ato do Poder Executivo, de acordo com a conveniência do seu funcionamento no território do Município.
- Artigo 4º) As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da receita própria do orçamento municipal.
- Artigo 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito
em 04 de Fevereiro de 1.974.


José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, em 04 de Fevereiro de 1.974.


João Santo Máximo
Secretário Encarregado